



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO N° 113/2018

Pregão Eletrônico n° 69/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIAS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2018.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GABRIEL BRESCIANI CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sede na Rua Major Fraga, n° 1-55, Jardim Estoril, Bauru/SP, CNPJ n.º 13.941.886/0001-10, neste ato representada por **Gabriel Bresciani Bento Gonçalves**, brasileiro, solteiro, médico clínico geral, portador do RG n° 30.889.003-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 345.017.158-55, residente e domiciliado na Rua Major Fraga, n° 1-55, Jardim Estoril, Bauru/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico n° 69/2018, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato, a realização de serviços médicos para a elaboração e emissão de laudos de mamografias, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo:

1.1.1 – 1.440 (um mil e quatrocentos e quarenta) laudos, compreendendo a gestão das imagens/laudos, interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de imagens de mamografia emitidas pelo aparelho Mammomat 1000 da marca Siemens.

1.1.2 – Os serviços deverão ser realizados por profissionais médicos com especialização em exames de Imagem.

1.1.3 – Os exames deverão ser retirados no Centro de Saúde da Mulher, localizado na Avenida Bernardino Flora Furlan, n° N-1555, Distrito Industrial VII, nesta cidade de Pederneiras/SP, todas as sextas-feiras, no período da tarde e, não havendo expediente na repartição, no próximo dia útil subsequente.

1.1.4 – A entrega dos resultados deverá ser disponibilizada por meio eletrônico, nos endereços achuichmam@pederneiras.sp.gov.br; e saude@pederneiras.sp.gov.br; e impressos, sendo em 10 (dez) dias corridos e em caso de urgência 24 (vinte e quatro) horas.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas dentro da seguinte codificação:

2.1.1 – Ficha n° 907 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC.

3 – DA SUBMISSÃO AO EDITAL

3.1 – A **CONTRATADA** ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 69/2018** e seus anexos, que constituem parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da empresa vencedora, bem como a Ata da sessão pública de realização do certame (exceto no que contrariar as normas do Edital e seus anexos ou deste contrato), independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de que trata este Contrato, a importância fixa e irrevogável de **R\$ 15,00 (quinze reais) por laudo**, perfazendo um **valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada de relatório com os nomes dos pacientes que forem atendidos, devidamente atestada por servidor designado.

4.3 – As notas fiscais deverão ser entregues pela **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Saúde, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, para posterior envio à Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada, com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias corridos, para que o pagamento ocorra na data aprezada no item 4.1.

4.4 – No caso da **Contratada** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.5 – No caso da **Contratada** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – A **CONTRATADA** deverá:

5.1.1 – Executar os serviços objeto do presente Contrato, em conformidade com as normas e exigências de execução de serviços do Município de Pederneiras/SP e demais normas federais e estaduais aplicáveis ao caso.

5.1.2 – Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, tais como: seguros, transporte, materiais, equipamentos, alimentação, bem como todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas decorrentes da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.1.3 – Manter o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, edital e seus anexos.

5.1.4 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições e devidamente atestados por servidor especialmente designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O presente **contrato** terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8 – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.4 – No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5 – No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente **contrato** está vinculado ao edital de **Pregão Eletrônico nº 69/2018**, à proposta da **CONTRATADA** e às leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.2 – Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

10.3 – Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

10.4 – Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

10.5 – O **CONTRATANTE** manterá como preposto para representá-lo na execução deste contrato a senhora **Viviani Rego Vechi**.

11 – DO FORO

11.1 – A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 26 de novembro de 2018

GABRIEL BRESCIANI BENTO GONÇALVES

Gabriel Bresciani Clínica Médica Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI

CPF Nº 053.271.248-00

SILMARA FERNANDES

CPF Nº 375.885.378-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: **GABRIEL BRESCIANI CLÍNICA MÉDICA LTDA**

CONTRATO Nº 113/2018

OBJETO: Contratação de serviços médicos para a elaboração e emissão de laudos de mamografias.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 26 de novembro de 2018.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro, Pederneiras-SP

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Gabriel Bresciani Bento Gonçalves

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 345.017.158-55

RG: 30.889.003-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/07/1985

Endereço residencial completo: Rua Major Fraga, nº 1-55, Jardim Estoril, Bauru/SP

E-mail institucional: gabriel.bresciani85@hotmail.com

E-mail pessoal: gabriel.bresciani85@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3223-6842

Assinatura: _____